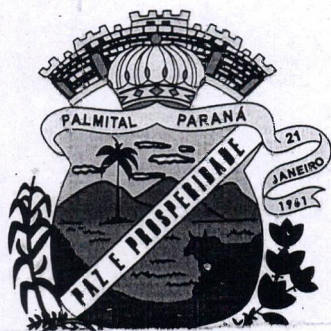
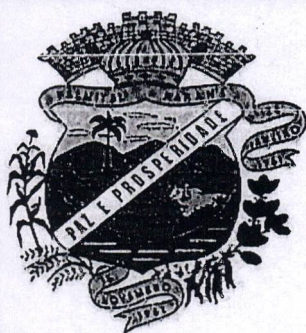




Município^{De} Palmital-PR

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 30/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO N°67/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Data do edital:06/06/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:01 de julho de 2025 às 08:30 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:02/07/2025

HOMOLOGAÇÃO:02/07/2025

FORNECEDOR:LEOMAR MORCHE

CONTRATO:106/2025

VALOR:R\$30.000,00

FORNECEDOR:V M DOS SANTOS

CONTRATO:107/2025

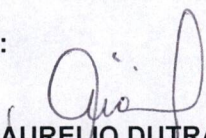
VALOR:R\$16.980,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 44/2025	DATA: 29/04/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</u>	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 100 KIT ENXOVAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> A presente solicitação tem como objetivo aquisição de kit enxoval, com itens necessários aos cuidados com os bebês de gestantes assistidas, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme demandas recebidas pelas unidades CRAS e CREAS. <i>Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.</i>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital Prazo de entrega: Imediata	Setor: Departamento de Licitação
Considerações Finais	
Documentação anexa: - LISTA COM ITENS A SEREM LICITADOS Secretário ou funcionário responsável:  VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO Secretária Municipal de Assistência Social	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 519

Em 05 / 05 / 25

ASSINATURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º do Decreto 16/2023)

MINUTA II

Descrição do objeto a ser contratado: Aquisição de kits de enxoval para bebês recém nascidos.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Planilha de composição de preços, propostas de fornecedores.

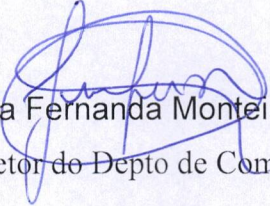
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 do Decreto 16/2023:

Os valores foram obtidos através de empresas locais e para que o valor estimado fique dentro da realidade econômica do município. Os três menores preços foram gerados o valor médio através do sistema equiplano.

Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim (x) não

PALMITAL – PR 16 de Maio de 2025.


Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
Diretor do Depto de Compras e Licitação

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Denon Lda Almeida
 CNPJ: 07694444/0001-08
 ENDEREÇO: Av. Moura Mendes Viana
 TELEFONE: 42-441830-46
 CEP: 8527000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
LOTE 01					
1.	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	100	KIT	1899	1899,00
2.	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	100	PCT	1790	1790,00
3.	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UND	499	499,00
4.	SHAMPOO INFANTIL- SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	100	UND	1299	1.299,00
5.	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML, -CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO)	100	UND	1499	1.499,00
6.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO DE 30CM; REGIÃO POSTERIOR:	100	PCT	2950	2950,00

	LARGURA MINIMA DE 7CM E LARGURA MAXIMA DE 10CM; REGIÃO CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES				000002
7.	BANHEIRA PARA BEBÊ-BANHEIRA 22 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA- UNISSEX.			5999	5.999,00
LOTE 02					
8.	MACACÃO/PAGÃO RN- MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	100	UND	3850	3.850,00
9.	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	100	KIT	1990	1.990,00
10.	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES - UNISSEX	100	KIT	1099	1.099,00
11.	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES- UNISSEX	100	KIT	2950	2.950,00
12.	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO - UNISSEX	100	PCT	2850	2.850,00
13.	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	100	PCT	4950	4.950,00
14.	MANTA - MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	100	UND	1250	1.250,00
15.	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO, 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER - UNISSEX	100	UND	5800	5.800,00
TOTAL DA PROPOSTA:				40.674,00	

Eferson L F de Almeida

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

Rua Max. Vicentini, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: marlene de oliveira machado.CNPJ: 043.300051/0001-90ENDEREÇO: maximiliano lucenimTELEFONE: 42-3657 2141CEP: 85 270 - 000.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
LOTE 01					
1.	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	100	KIT		
2.	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	100	PCT		
3.	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8.5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UND		
4.	SHAMPOO INFANTIL- SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	100	UND		
5.	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML, -CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO)	100	UND		
6.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO DE 30CM; REGIÃO POSTERIOR:	100	PCT		

000006

LARGURA MINIMA DE 7CM E LARGURA MAXIMA DE 10CM; REGIÃO CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES

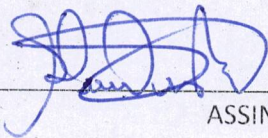
LOTE 02

7.	MACACÃO/PAGÃO RN- MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	100	UND	39.90	
8.	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	100	KIT	19.90	
9.	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES - UNISSEX	100	KIT	29.90	
10.	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES- UNISSEX	100	KIT	7.90	
11.	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO - UNISSEX	100	PCT	29.90	
12.	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	100	PCT	49.90	
13.	MANTA - MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	100	UND	11.90	
14.	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO, 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER - UNISSEX	100	UND	59.90	

TOTAL DA PROPOSTA:

04300051/0001-90

Marlene de Oliveira Machado



Rua Maximiliano Vicentin, 818 - Centro
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Leomar Morche

CNPJ: 31.264.540/0001-06

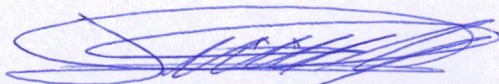
ENDEREÇO: XV de novembro 489, sala 03

TELEFONE: 42 991024207/ 42991266543

CEP: 85270-000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
LOTE 01					
1.	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	100	KIT		
2.	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	100	PCT		
3.	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8.5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UND		
4.	SHAMPOO INFANTIL- SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	100	UND		
5.	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML, -CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO)	100	UND		
6.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE:	100	PCT		

	MÍNIMA DE 7CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM; REGIÃO CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES				000005
LOTE 02					
7.	MACACÃO/PAGÃO RN- MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	100	UND	49,90	4.990,00
8.	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	100	KIT	57,90	5.790,00
9.	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES – UNISSEX	100	KIT	25,90	2.590,00
10.	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES– UNISSEX	100	KIT	28,90	2.890,00
11.	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO – UNISSEX	100	PCT	45,90	4.590,00
12.	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	100	PCT	24,90	2.490,00
13.	MANTA – MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÊSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	100	UND	59,90	5.990,00
14.	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO, 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER – UNISSEX	100	UND	139,90	13.990,00
TOTAL DA PROPOSTA: 43.320,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais).					



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

Espaço Kids
CNPJ: 31.264.540/0001-06

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: LORENÇÃO & SANTOS LTDA

CNPJ: 21.104.101/0001-82

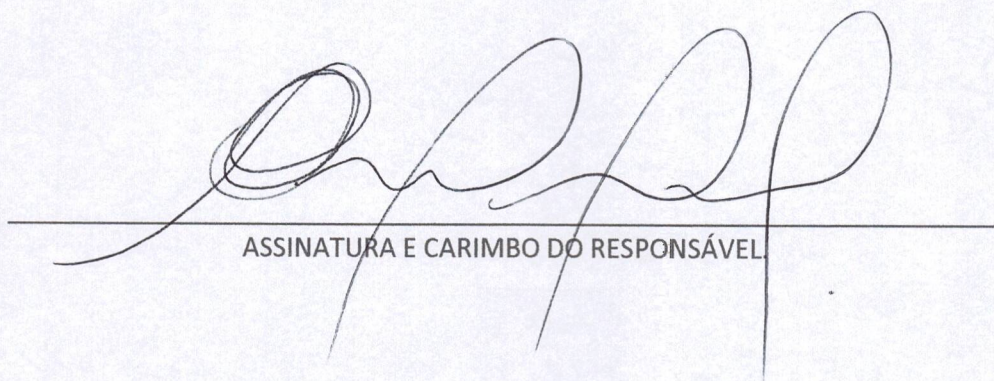
ENDEREÇO: RUA ESCRIVÃ EGLECI TEREZINHA GOMES CAMPANINI, 745

TELEFONE: (42) 99940-6787

CEP: 85.270-000 – PALMITAL PR

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
LOTE 01					
1.	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	100	KIT	39,90	3.990,00
2.	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	100	PCT	14,90	1.490,00
3.	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8.5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UND	7,90	790,00
4.	SHAMPOO INFANTIL- SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	100	UND	23,90	2.390,00
5.	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML, CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO)	100	UND	21,90	2.190,00
6.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO DE 30CM; REGIÃO POSTERIOR:	100	PCT	45,90	4.590,00

	LARGURA MÍNIMA DE 7CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM; REGIÃO CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES				000010
7.	BANHEIRA PARA BEBÊ- BANHEIRA 22 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA- UNISSEX.	100	UNID	46,90	4.690,00
TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 01: R\$ 20.130,00					
LOTE 02					
8.	MACACÃO/PAGÃO RN- MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	100	UND	54,90	5.490,00
9.	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	100	KIT	59,90	5.990,00
10.	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES - UNISSEX	100	KIT	28,90	2.890,00
11.	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES- UNISSEX	100	KIT	29,90	2.990,00
12.	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO - UNISSEX	100	PCT	49,90	4.990,00
13.	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	100	PCT	25,90	2.590,00
14.	MANTA - MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	100	UND	62,90	6.290,00
15.	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO, 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER - UNISSEX	100	UND	145,90	14.590,00
TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 02: 45.820,00					
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 65.410,00					



 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Neves & Pietrobom Comercio de Medicamentos LTDA

CNPJ: 09.588.167/0001-90

ENDEREÇO: Rua Escrivã Terezinha Gomes Campanini, 1189

TELEFONE: 042 991214530

CEP: 85270-000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
LOTE 01					
1.	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	100	KIT	R\$30,00	R\$3000,00
2.	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	100	PCT	R\$7,50	R\$750,00
3.	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UND	R\$5,00	R\$500,00
4.	SHAMPOO INFANTIL- SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	100	UND	R\$13,00	R\$1300,00
5.	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML, -CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO)	100	UND	R\$13,50	R\$1350,00
6.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO DE 30CM; REGIÃO POSTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM; REGIÃO	100	PCT	R\$15,99	R\$1599,00

CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES

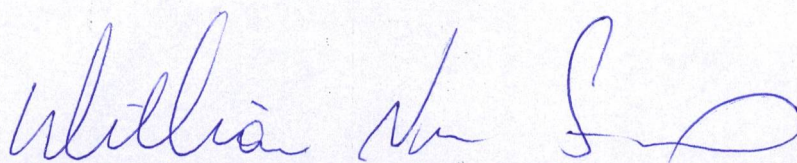
000712

LOTE 02

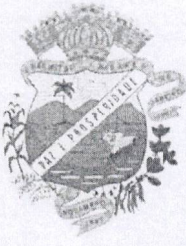
7.	MACACÃO/PAGÃO RN- MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	100	UND		
8.	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	100	KIT		
9.	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES - UNISSEX	100	KIT		
10.	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES- UNISSEX	100	KIT		
11.	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO - UNISSEX	100	PCT		
12.	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	100	PCT		
13.	MANTA - MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	100	UND		
14.	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO, 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER - UNISSEX	100	UND		
15.	BANHEIRA PARA BEBE-BANHEIRA 22 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR A AGUA UNISSEX.	100	UND	65,00	R\$6500,00

TOTAL DA PROPOSTA:

R\$14999,00



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2025

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 07/2025 Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria do ETP: contratação de empresa especializada em fornecimento de kit de enxoval para gestante para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, Estado do Paraná.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Contratação pretendida justifica-se no atendimento referente ao Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - primeira infância do município de Palmital PR. Dessa forma faz-se justa a contratação de fornecimento do produto em tela.

A aquisição dos objetos deste Pedido deve-se a necessidade do fornecimento de kit enxoval, com itens necessários aos cuidados com os bebês de gestantes assistidas, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme demandas recebidas pelas unidades CRAS e CREAS.

3. Requisitos da Contratação:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- b) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000714

CNPJ: 75.680.025/0001-82

C) entrega do objeto conforme a descrição;

D) não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A aquisição está prevista para ser realizada por Pregão eletrônico ou presencial, levando em consideração valor da contratação.

5. Estimativas da quantidade a serem contratadas

LOTE 1

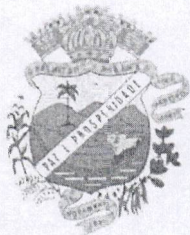
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	BANHEIRA PARA BEBÊ- banheira 22 litros, altura 20cm, largura 40cm, base 26cm, comprimento 77cm, contém ralinho para escoar água - unissex	UND	100
2	CONDICIONADOR INFANTIL creme para cabelo, condicionador, infantil, extra suave, ph balanceado, frasco com 200ml, -creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado)	UND	100



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000015

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 20cm e Máximo de 30cm; Região Posterior: Largura mínima de 7cm e largura máxima de 10cm; Região Central: Largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm; Região Anterior: Largura mínima de 7 cm e largura máxima de 10cm. (pacote contendo no mínimo 20 unidades	PCT	100
4	KIT BANHO - kit banho 3 peças estampado, saboneteira, escova e pente – unisex	KIT	100
5	LENÇO UMEDECIDO não tecido, cor branco, sem álcool, fragrância suave, com dimensões iguais ou superiores a 17x12cm. Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação e validade com no mínimo 06 meses e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Pacote com quantidade igual ou superior a 60 toalhas	PCT	100
6	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ Sabonete em tablete glicerinado suave (PH Entre 5,5 a 8.5) para higiene corporal, 90 Gramas com autorização do fabricante na ANVISA /MS e laudo analítico, lote do Produto, clinicamente testado. Acondicionado em embalagem de papel Resistente com 1 unidade cada, em barras De 80g. Prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	UND	100



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000016

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7	SHAMPOO INFANTIL- shampoo, infantil, ph balanceado, formula extra suave, frasco com 200ml - shampoo infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente.	UND	100
---	---	-----	-----

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - confeccionado em corino, forro interno 100% pvc, altura: 0,28cm, largura: 0,40cm, profundidade: 0,23cm, possui 01 divisória principal com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento em velcro e 01 bolso na parte inferior com fechamento em zíper – unissex	UND	100
2	CONJUNTO ROUPINHA RN – KIT Body de algodão + calça mijão com pezinho, confortável e adequado para recém-nascidos. Unissex	UND	100
3	FRALDA DE PANO- pct com 5 unidades de 70cm x 70cm cada, com tecido duplo – unissex	PCT	100
4	CUEIRO –Kit cueiro com 3 peças estampas, mede: 80cm x 80cm – unissex	KIT	100
5	KIT LUVA E TOUCA - kit com 01 par de luva e 01 touca bebê veste de 0 a 3 meses – unissex	KIT	100



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000117

CNPJ: 75.680.025/0001-82

6	MACACÃO/PAGÃO RN– macacão/pagão 100% algodão cores diversas, com abertura frontal para facilitar a troca.	UND	100
7	MANTA – manta em microfibra para bebê, com toque macio e confortável, composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico e antiácara, nas medidas 1,10 x 0,90	UND	100
8	MEIA PARA BEBÊ- kit com 2 pares de meias estampadas, veste do 0 até 5 meses – unissex	KIT	100

6. Estimativa do valor da contratação

O valor total a ser licitado R\$ 47.178,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e oito reais)

Foi realizado pesquisa de preço na cidade para adequação de valor total

7. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Devido à forma de contratação escolhida não permite o parcelamento e para que seja atendida devidamente e de forma igualitária todas as unidades no menor prazo possível e com padrão adequado o parcelamento não será adotado.

8. Providência para a adequação do ambiente do órgão se for o caso:

A contratação não necessita de adequações por parte as Secretaria.

9. Declaração da viabilidade ou não da contratação:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000018

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante, sendo considerada a melhor solução.

10. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

Não se aplica.

11. Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica.

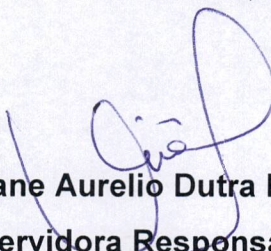
12. Resultados pretendidos com a contratação:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Assistência Social.

13. Justificativa de viabilidade:

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VÍAVEL** e **NECESSARIA** a contratação demandada.

Palmital, 16 de maio de 2025


Viviane Aurelio Dutra Franco
Servidora Responsável



TERMO DE REFERENCIA 07/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE KIT DE ENXOVAL PARA GESTANTES.

Área Requisitante:

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada para fornecimentos de kit enxoval para gestantes, destinados a

1.2 Objeto: AQUISIÇÃO DE 100 KIT DE ENXOVAL PARA GESTANTES.

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de aquisição kit de enxoval par gestantes.

1.4 Cada kit deverá conter os seguintes itens e quantidades:

Item	Descrição	Quat.	Und	Valor médio	Valor Total
1.	- Lenço Umedecido (1 pacote com 48 ou mais unidades) – Livre de álcool e fragrâncias fortes, ideal para peles sensíveis - Sabonete Líquido ou em Barra para Bebê (1 unidade) – Preferencialmente glicerinado ou neutro, dermatologicamente testado. - Shampoo Infantil (1 frasco) – Fórmula suave, sem lágrimas, para limpeza delicada do couro cabeludo. - Condicionador Infantil (1 frasco) – Hipoalergênico e suave, para ajudar no desembaraço do cabelo do bebê - Fralda Descartável RN (1 pacote com aproximadamente 20 a 30 unidades) – Para recém-nascidos, com barreira antivazamento e alta absorção. - Conjunto Macacão RN (1 conjunto) – Macacão de manga longa ou curta, dependendo da estação, com abertura frontal para facilitar a troca. - Conjunto Roupinha RN (1 conjunto) – Body de algodão + calça mijão com pezinho, confortável e adequado para recém-nascidos.	100			



• Kit Luvinhas e Gorrinho (1 par de luvas + 1 gorrinho) – Para proteção contra riscos e manutenção da temperatura corporal. • Meias (2 pares) – De algodão, para manter os pés aquecidos. • Fraldas de Pano (5 unidades) – Multifuncionais, podem ser usadas como pano de boca, proteção para o ombro ao segurar o bebê ou forro. • Cueiros (3 unidades) – Pequenos panos de flanela ou algodão, usados para cobrir e proteger o bebê. • Manta (1 unidade) – Preferencialmente de algodão ou macio, para manter o bebê aquecido. • Bolsa para Maternidade (1 unidade) – Com compartimentos internos para organizar os itens do bebê. • Banheira para Bebê (1 unidade) – Plástica, de tamanho adequado para recém-nascidos, com suporte para facilitar o banho.				
TOTAL				

1.5 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente a manifestação de interesse da Secretaria e entidade Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Ass. Social	Memorando nº 44/2025	Sim	Sim

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 07/2025 – Secretaria de Assistência Social

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2. Faz-se necessária a presente licitação para atender na forma de bens de consumo que consiste na entrega à população carente, de kits de enxoval para gestantes.

3.3 A Política de Assistência Social no município de Palmital -PR é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possuindo unidades socioassistenciais que são os Centros de Referência de Assistência



Social-CRAS, que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

3.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social estar disponibilizando um total de 100 (cem) kits, que serão solicitados conforme a necessidade de distribuição as famílias de baixa renda, as quais tenham a extrema necessidade de receberem o kit e apoio através dos benefícios eventuais do CRAS, durante os primeiros dias de vida de crianças nascidas de mães cadastradas dentro do Cadastro Único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no **item 1.4**, no prazo máximo de 15 dias, e local Palmital-Pr, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação da secretaria municipal.



5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	☐ Empreitada	☐ Preço Global	☒ Preço Unitário
---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	--



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(x) Por lote	() Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.1 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que refere do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.2 Em cumprimento da lei, informamos a obrigatoriedade do cumprimento da lei em Edital, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim o edital devesse conter cláusulas que demonstrem a EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1 E 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;



V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

III - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

8.1.3 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.



8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.



8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R\$ 47.178,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e oito reais) baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos

9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

9.3.1 EMPRESA 1 CNPJ: 21.104.101/0001-82
Valor global da proposta R\$ 65.410,00

9.3.2 EMPRESA 2 CNPJ: 02.694.444/0001-08
Valor global da proposta R\$ 40.674,00

9.3.3 EMPRESA 3 CNPJ: 31.264.540/0001-06
Valor global da proposta R\$ 43.320,00

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

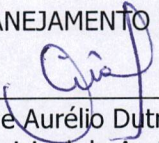
12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

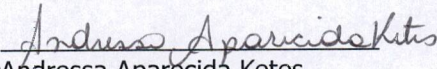


12.1.1 Fonte de recursos: 932 A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 47.178,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e oito reais), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

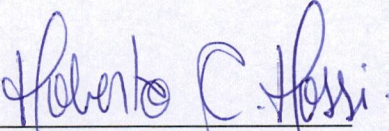
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


Viviane Aurélio Dutra Franco
Secretário Municipal de Assistência Social


Andressa Aparecida Ketes
Responsável pela elaboração do ETP

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 16 de maio de 2025.


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-62

000029

Memorando nº 52/2025-GAB

Palmital (PR), 09 de Junho de 2025

Interessado: Secretaria Municipal Ass. Social

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando autorização através do Memorando Nº 44/2025, para, AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊS DE GESTANTES ASSISTIDAS, para licitação, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização de licitação;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Rossi

Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 82/2025

000029

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
82	Aquisição de Material	06/05/2025	15
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2025	
Local			
29 Gabinete do Secretário de Assistência Social			
Órgão			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL - PARANÁ		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038332	BANHEIRA PARA BEBÊ-BANHEIRA 22 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA - UNISSEX	UND	100,00	57,27	5.727,00
038322	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML, -CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO)	UND	100,00	16,80	1.680,00
038323	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO DE 30CM; REGIÃO POSTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM; REGIÃO CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	PCT	100,00	30,46	3.046,00
038318	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	KIT	100,00	29,63	2.963,00
038319	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	PCT	100,00	13,43	1.343,00
038320	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	100,00	5,96	596,00
038321	SHAMPOO INFANTIL- SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	UND	100,00	16,63	1.663,00
TOTAL					17.018,00

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038331	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER - UNISSEX	UND	100,00	85,93	8.593,00
038325	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	UND	100,00	32,57	3.257,00
038328	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO - UNISSEX	PCT	100,00	34,77	3.477,00



Município de Palmital
Solicitação 82/2025

000030

Equipamento

Página:2

038329	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	KIT	100,00	33,43	3.343,00
038326	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES UNISSEX	KIT	100,00	21,93	2.193,00
038324	MACACÃO/PAGÃO RN MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	UND	100,00	42,77	4.277,00
038330	MANTA – MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	UND	100,00	28,10	2.810,00
038327	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES- UNISSEX	KIT	100,00	22,10	2.210,00
				TOTAL	30.160,00
				TOTAL GERAL	47.178,00


VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Solicitante



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

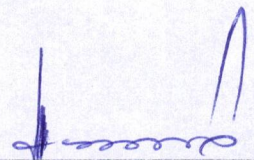
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 82/2025 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER DEMANDAS DO CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.

ASS: _____



Município de Palmital
Solicitação 82/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000032

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
82	Aquisição de Material	06/05/2025	15
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2025	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
MUNICIPIO DE PALMITAL - PARANÁ			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.244.0802-6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
06430 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia - Delib. 47/2022 CEDCA				De Exercícios Anteriores	
038318	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	KIT	100,00	29,63	2.963,00
038319	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	PCT	100,00	13,43	1.343,00
038320	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	100,00	5,96	596,00
038321	SHAMPOO INFANTIL- SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	UND	100,00	16,63	1.663,00
038322	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML, -CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO)	UND	100,00	16,80	1.680,00
038323	FRAJDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO DE 30CM; REGIÃO POSTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM; REGIÃO CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	PCT	100,00	30,46	3.046,00
038332	BANHEIRA PARA BEBÊ-BANHEIRA 22 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA - UNISSEX	UND	100,00	57,27	5.727,00
Total da dotação					17.018,00
TOTAL					17.018,00



Município de Palmital
Solicitação 82/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000033

Página 2

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.244.0802-6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
06430 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia - Delib. 47/2022 CEDCA				De Exercícios Anteriores	
038331	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER – UNISSEX	UND	100,00	85,93	8.593,00
3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
06430 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia - Delib. 47/2022 CEDCA				De Exercícios Anteriores	
038324	MACACÃO/PAGÃO RN MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	UND	100,00	42,77	4.277,00
038325	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	UND	100,00	32,57	3.257,00
038326	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES UNISSEX	KIT	100,00	21,93	2.193,00
038327	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES-UNISSEX	KIT	100,00	22,10	2.210,00
038328	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO – UNISSEX	PCT	100,00	34,77	3.477,00
038329	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	KIT	100,00	33,43	3.343,00
038330	MANTA – MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	UND	100,00	28,10	2.810,00
Total da dotação					30.160,00
TOTAL					30.160,00
TOTAL GERAL					47.178,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.244.0802.6084	47.178,00
Cod 06430 Fonte 00929 G.Fonte EA	47.178,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000036

PARECER Nº 228/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA
ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E
CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para " AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 52/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de cesta básicas para a distribuição aos beneficiários eventuais conforme critérios da Lei Municipal durante o ano 2025, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000035

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade **"Pregão Eletrônico"**, que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 09 de junho de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



Ofício nº36/2025-LIC

Palmital-PR, 09 de Junho de 2025

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a vossa Senhoria a minuta do Edital do Pregão Eletrônico Nº30/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **01/07/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº30/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

T00700



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto lícitado, mas principalmente, por se tratar de kit enxoval, com itens necessários aos cuidados com bebês de gestantes assistidas, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A aquisição dos kits de enxoval por meio do comércio local justifica-se pela necessidade de atendimento ágil e eficaz às famílias acompanhadas pelo CRAS e CREAS. A compra junto a fornecedores do município contribui para o fortalecimento da economia local, reduz custos com logística e transporte, além de possibilitar uma entrega mais rápida dos itens às gestantes cadastradas nos programas de assistência social. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e REGIONAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 10/06/2025

Sessão de Abertura: 01/07/2025 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 01/07/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> E www.palmital.pr.gov.br

**1. DO OBJETO.**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.1. Terá **EXCLUSIVIDADE** de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais-MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

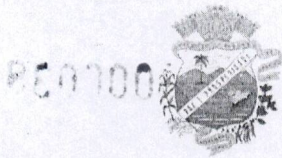
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6430	09.002.08.244.0802.6084	929	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2025	6430	09.002.08.244.0802.6084	929	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2025	6430	09.002.08.244.0802.6084	929	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site **WWW.BNC.ORG.BR**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **pregão Eletrônico**, em sua forma eletrônica.
- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **WWW.BNC.ORG.BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.OGR.BR
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
- 4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
 - 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 4.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 30/2025 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

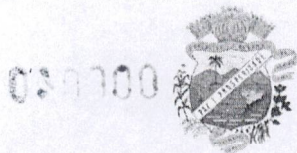
7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

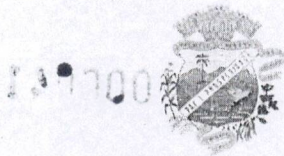
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.



9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30hs às 13:00hs às 17:30hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Plano de ação.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 10/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000045

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

Início da Sessão de Disputa: - 01/07/2025 às 08:30 Hs, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38318	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	100,00	KIT	29,63	2.963,00
2	38319	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	100,00	PCT	13,43	1.343,00
3	38320	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8.5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE	100,00	UND	5,96	596,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
4	38321	SHAMPOO INFANTIL-SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	100,00	UND	16,63	1.663,00
5	38322	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML, -CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE E TESTADO)	100,00	UND	16,80	1.680,00
6	38323	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO DE 30CM; REGIÃO POSTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM; REGIÃO CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	100,00	PCT	30,46	3.046,00
7	38332	BANHEIRA PARA BEBÊ-BANHEIRA 22 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA - UNISSEX	100,00	UND	57,27	5.727,00
TOTAL						17.018,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38324	MACACÃO/PAGÃO RN MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	100,00	UND	42,77	4.277,00

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000046

2	38325	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	100,00	UND	32,57	3.257,00
3	38326	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES UNISSEX	100,00	KIT	21,93	2.193,00
4	38327	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES- UNISSEX	100,00	KIT	22,10	2.210,00
5	38328	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO - UNISSEX	100,00	PCT	34,77	3.477,00
6	38329	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	100,00	KIT	33,43	3.343,00
7	38330	MANTA - MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	100,00	UND	28,10	2.810,00
8	38331	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER - UNISSEX	100,00	UND	85,93	8.593,00
TOTAL						30.160,00

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Viviane Aurelio Dutra Franco
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025

PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

1.Objetivo:

Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2.Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

a)- Estímulo à economia local: O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

b)- Geração de empregos: Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

c)- Desenvolvimento sustentável: A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

d)- Apoio à competitividade regional: Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- a)- Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- b)- Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- a)- Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- b)- Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

- a) - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
- b)- Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
- c)- Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

- a)- Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.



b)- Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- a) - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- b) - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - **Cumprimento da legislação vigente:** A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - **Agilidade na entrega e eficiência administrativa:** A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.
- III. - **Desenvolvimento econômico e social:** O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.
- IV. - **Fomento ao desenvolvimento da Amocentro:** Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.
- V. - **Aumento da arrecadação municipal:** A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- VI. - **Incentivo à competitividade regional:** Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VII. - **Redução de custos logísticos:** A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VIII. - **Sustentabilidade ambiental:** A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

Viviane Aurelio Dutra Franco
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO -III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
ELETRÔNICO Nº30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 14) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025**

Contrato de Fornecimento. Pregão Eletrônico xxx nº
xxx/2025 – Processo Licitatório nº xxx/2025.

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do pregão Eletrônico xxxx xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da

licitação, na _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).

- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
<u>Exercício da despesa</u>	<u>Conta da despesa</u>	<u>Funcional programática</u>	<u>Fonte de recurso</u>	<u>Natureza da despesa</u>	<u>Grupo da fonte</u>
2025	6430	09.002.08.244.0802.6084	929	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2025	6430	09.002.08.244.0802.6084	929	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2025	6430	09.002.08.244.0802.6084	929	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

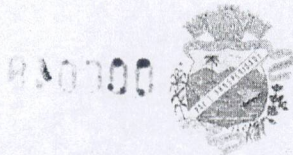
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moises Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico ____/2025, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula nº....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

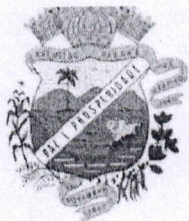
Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico xxx nº xxx/2025, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

XXXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 229/2025-LIC (EDITAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA
ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E
CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada "AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 52/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

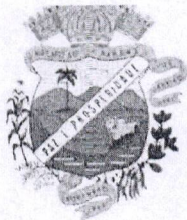
Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000051

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta-se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

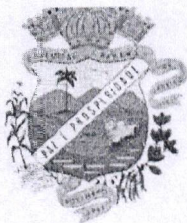
Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000052

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

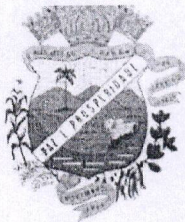
Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000053

CNPJ: 75.680.025/0001-82

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

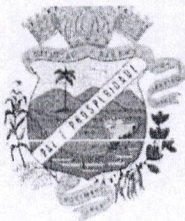
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000054

múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

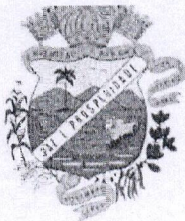
Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.



Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

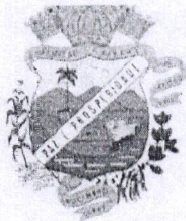
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica se manifesta pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 10 de junho de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000057

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

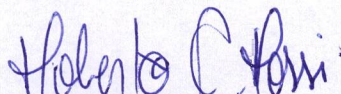
DATA DE ABERTURA: 01/07/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de junho de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

000058

 > [Editais](#)

Editaisnº 30/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/06/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Data de início de recebimento de propostas: 16/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000042/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICIPIO DE PALMITALPR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 47.178,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO SABONETEIRA ESCOVA E PENTE UNISSEX 1310 1310	100	
2	LENÇO UMEDECIDO NAO TECIDO COR BRANCO SEM ALCOOL FRAGRANCIA SUAVE COM DIMENSOES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERAO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE COM NO MINIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMACOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDESANITARIAS VIGENTES ANVISA SIF E OUTRAS. PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	100	R\$ 13,43
3	SABONETE EM TABLETE PARA BEBE SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE PH ENTRE 55 A 8,5 PARA HIGIENE CORPORAL 90 GRAMAS COM AUTORIZACAO DO FABRICANTE NA 1310ANVISA MS E LAUDO ANALITICO LOTE DO PRODUTO CLINICAMENTE TESTADO. 1310ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA EM BARRAS 1310DE 80G. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. 1310	100	R\$ 5,96
4	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL PH BALANCEADO FORMULA EXTRA SUAVE FRASCO COM 200ML SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE QUE NAO IRRITA OS OLHOS TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	100	R\$ 16,63
5	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE PH BALANCEADO FRASCO COM200ML 1310CREME PARA CABELO CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE QUE NAO IRRITA OS OLHOS OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO 1310	100	R\$ 16,80

Exibir: 5

1-5 de 15 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

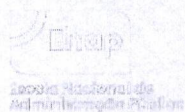
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.



000061

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2025

Nº PROC. ADM. 67/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 13/06/2025 14:27

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/06/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 01/07/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 01/07/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 47.178,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICIPIO DE PALMITALPR

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSl9CzgojsK9ybXAcby09bLuPgG8DDt9aOo8Am7Y45omXI0Gm5DWxA9I7314CbXO_pcwkWzB3bE3yAy072HBasKfCDrekLSUTi6ahd03ZU0%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 13/06/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 30/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

**DATA DE ABERTURA: 01/07/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.**

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:50A85208

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2025. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.264.540/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2018	
NOME EMPRESARIAL 31.264.540 LEOMAR MORCHE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 489	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOMARMORCHE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 9102-4207	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:14:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 31.264.540 LEOMAR MORCHE
CNPJ: 31.264.540/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgf1.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:25 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.
Código de controle da certidão: 3D06.0DB1.8B42.EA4E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

90000



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036529666-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.264.540/0001-06
Nome: 31.264.540 LEOMAR MORCHE
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

04/06/2025 08:09

Certidão



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/07/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Palmital, 04 de Junho de 2025

NEGATIVA Nº: 644/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH2J2XT8A39G

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEOMAR MORCHE 81948794934

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4826	31.264.540/0001-06	ISENTO	41366

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVEMBRO, 0 - CENTRO - SALA 03 Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de armário, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria

Thalia Taina
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.264.540/0001-06
Razão Social: 31264540 LEOMAR MORCHE
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 489 SALA 03 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2025 a 22/07/2025

Certificação Número: 2025062318396406589841

Informação obtida em 01/07/2025 14:35:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 31.264.540 LEOMAR MORCHE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.264.540/0001-06
Certidão n°: 19946308/2025
Expedição: 08/04/2025, às 10:16:01
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 31.264.540 LEOMAR MORCHE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.264.540/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

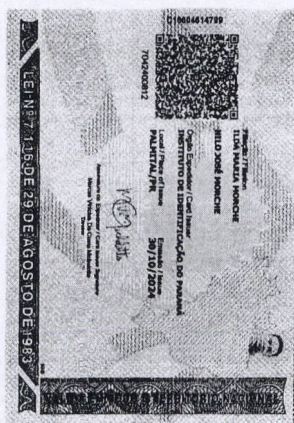
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0000065



LEOMAR MORCHE
31.264.540/0001-06

ANEXO –III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **LEOMAR MORCHE 81948794934**, CNPJ nº **31.264.540/0001-06**, com sede na **RUA XV DE NOVEMBRO - 489**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

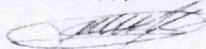
4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **LEOMAR MORCHE**, inscrita no CPF sob nº **819.487.949-34**, portador(a) da carteira de identidade nº **5.781.840-9**, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função


RUA XV DE NOVEMBRO – 489
PALMITAL – PR

LEOMAR MORCHE
31.264.540/0001-06

de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **LEOMAR MORCHE**, Portador(a) do RG sob nº **5.781.840-9** e CPF nº **819.487.949-34**, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

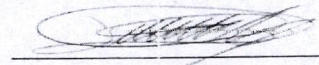
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: **leomarmorche@yahoo.com.br**. Telefone: **(42) 99102-4207**.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor **LEOMAR MORCHE**, portador(a) do CPF/MF sob nº **819.487.949-34**, para ser o(a) responsável por acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 01, julho de 2025.



Leomar Morche

RUA XV DE NOVEMBRO – 489
PALMITAL – PR

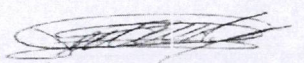
00766

LEOMAR MORCHE
31.264.540/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
2	1	MACACAOPAGAO RN MACACAOPAGAO 100 ALGODAO CORES DIVERSAS COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA. 1310 1310	100	UND	Baby Duk	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
2	2	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODAO CALÇA MUJAO COM PEZINHO CONFORTAVEL E ADEQUADO PARA RECEMNASCIDOS. UNISSEX	100	UND	Baby Duk	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
2	3	KIT LUVAS E TOUCA KIT COM 01 PAR DE LUVAS E 01 TOUCA BEBE VESTE DE 0 A 3 MESES UNISSEX	100	KIT	Baby Duk	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
2	4	MEIA PARA BEBE KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS VESTE DO 0 ATE 5 MESES UNISSEX	100	KIT	Rocco	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
2	5	FRALDA DE PANO PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA COM TECIDO DUPLO UNISSEX	100	PCT	Genérica	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
2	6	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS MEDE 80CM X 80CM UNISSEX	100	KIT	Baby Duk	R\$ 33,20	R\$ 3.320,00
2	7	MANTA MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBE COM TOQUE MACIO E CONFORTAVEL COMPOSIÇÃO 100 POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO NAS MEDIDAS 110 X 090	100	UND	Camesa	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
2	8	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE CONFECCIONADO EM CORINO FORRO INTERNO 100 PVC ALTURA 028CM LARGURA 040CM PROFUNDIDADE 023CM POSSUI 01 DIVISORIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZIPER 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZIPER UNISSEX	100	UND	Santa Rosa	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00

Palmital, 01 de julho de 2025



Assinat Jra
RUA XV DE NOVIEMBRO – 489
PALMITAL – PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.003.749/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/11/2024	
NOME EMPRESARIAL V M DOS SANTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI		NÚMERO 745	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9940-6787 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V M DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 58.003.749/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:43 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.
Código de controle da certidão: DC5D.E8B6.5CD6.D627
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2025 às 09:53:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036518645-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 58.003.749/0001-72
Nome: **V M DOS SANTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

02/06/2025 14:26

Certidão



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/07/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 02 de Junho de 2025

NEGATIVA Nº: 636/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHXJ2XT8E5QB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: V M DOS SANTOS LTDA

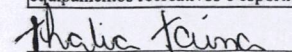
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
900028849	58.003.749/0001-72	9110736921	696

ENDEREÇO

RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 - VILA VERDE Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos


RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI

Volar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.003.749/0001-72

Razão

V M DOS SANTOS LTDA

Social:

Endereço: RUA ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI 745 SALA 02 / CENTRO /
PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/06/2025 a 22/07/2025

Certificação Número: 2025062318396406576510

Informação obtida em 01/07/2025 14:39:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V M DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.003.749/0001-72

Certidão nº: 19704963/2025

Expedição: 07/04/2025, às 09:57:27

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V M DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.003.749/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMACÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Valdivina Machado dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS

Nº de Inscrição
027204819-47

Data de Nascimento
29/10/53



VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 9.472.044-8

DATA DE EMISSÃO 07/01/2002

Nome VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS

Localidade ROSA MACHADO

UF PITANGA/PR

DATA DE NASCIMENTO 29/10/1953

ENDEREÇO COMÉRCIO-VELINHA/PR, 1.º SETOR

C. DAS 3492, 11900-11, F. 1190-11

CPF

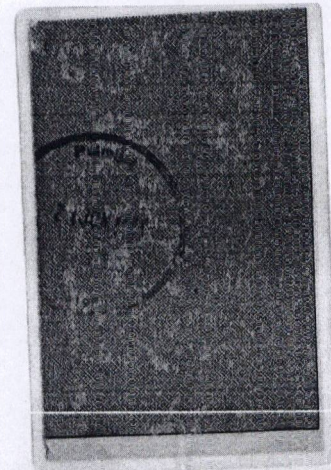
ASSINATURA DO DETENTOR

DE PAULO SÁMELO ARAÚJO CUNHA

DEPARTAMENTO - UPM

EXATIDÃO - PM

LEI Nº 7.115 DE 20/05/53



820700

V M DOS SANTOS LTDA

CNPJ nº. 58.003.749/0001-72

I. E. 911.07369-21

E-mail: valdevinamachadosantos@gmail.com

Rua Escrivã Egledi T. G. Campanini, nº. 745, Sala 02, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR Telefone: (42) 9 9940-6787

ANEXO -III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025

Pelo presente instrumento, a empresa V. M. DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 58.003.749/0001-72, com sede na RUA ESCRIVÃ EGLECI TEREZINHA GOMES CAMPANINI - 745 - SALA 02, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 027.204.819-47, portador(a) da

V M DOS SANTOS LTDA

CNPJ nº. 58.003.749/0001-72

I. E. 911.07369-21

E-mail: valdevinamachadosantos@gmail.com

Rua Escrivã Egledi T. G. Campanini, nº. 745, Sala 02, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR Telefone: (42) 9 9940-6787

carteira de identidade nº 9.472.064-8, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, Portador(a) do RG sob nº 9.472.064-8 e CPF nº 027.204.819-47, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

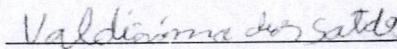
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: valdevinamachadosantos@gmail.com. Telefone: (42) 99940-6787.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos a senhora Valdevina Machado dos Santos, portador(a) do CPF/MF sob nº 027.204.819-47, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 01, Julho de 2025.



V M DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 58.003.749/0001-72

VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS

C. I. nº. 9.472.064-8 SESP-PR

CPF: 027.204.819-47

0007069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 70/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ R\$ 24.830,22 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Detalhes					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	620	03.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
2025	2450	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1350	05.002.20.608.2001.2028	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 09/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, empresa inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 70/2025, Dispensa de Licitação nº 18/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 18/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador: C58764A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
V M DOS SANTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social **VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS**, brasileira, maior, separada, empresaria, nascida em 29/10/1963, inscrita no CPF nº 027.204.819-47, residente e domiciliada na Rua Orlando Souza Leal, nº 24, Vila Verde, cidade de Palmital - PR, CEP: 85270-000; Resolve, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará como nome empresarial **V M DOS SANTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço na Rua Escriva Egledi T. G. Campanini, nº 745, sala 02, Centro, Palmital - PR, CEP: 85.270-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas (CNAE: 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE: 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE: 4755-5/02) Comércio varejista de artigos de armarinho (CNAE: 4759-8/01) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (CNAE: 4763-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, (CNAE: 4763-6/02) Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE: 4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 4781-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE: 4789-0/05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 4789-0/07) Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE: 4789-0/99) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE: 7721-7/00) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE: 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 05/11/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS	50.000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
V M DOS SANTOS LTDA

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Palmital - PR, 05 de Novembro de 2024

VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS
Sócia Administradora

000070



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V M DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02720481947	VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS

V. M. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 58.003.749/0001-72

Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Processo administrativo Nº 67/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	1	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO SABONETEIRA ESCOVA E PENTE UNISSEX 1310 1310	100	KIT	genérico	R\$ 29,56	R\$ 2.956,00
1	2	LENÇO UMEDECIDO NA TECIDO COR BRANCO SEM ALCOOL FRAGRANCIA SUAVE COM DIMENSOES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERAO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MINIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDESANITARIAS VIGENTES ANVISA SIF E OUTRAS. PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	100	PCT	Isababy	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
1	3	SABONETE EM TABLETE PARA BEBE SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE PH ENTRE 55 A 8.5 PARA HIGIENE CORPORAL 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA 1310ANVISA MS E LAUDO ANALITICO LOTE DO PRODUTO CLINICAMENTE TESTADO. 1310ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA EM BARRAS 1310DE 80G. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 1310	100	UND	orto nativa	R\$ 5,94	R\$ 594,00
1	4	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL PH BALANCEADO FORMULA EXTRA SUAVE FRASCO COM 200ML SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE QUE NAO IRRITA OS OLHOS TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	100	UND	Isababy	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
1	5	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE PH BALANCEADO FRASCO COM 200ML 1310CREME PARA CABELO CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE QUE NAO IRRITA OS OLHOS OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO 1310	100	UND	Isababy	R\$ 16,76	R\$ 1.676,00



CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/11/2024 17:26 SOB Nº 41212986159.
PROTOCOLADO: 248297015 DE 06/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415827844. CNPJ DA SEDE: 58003749000172.
NIRE: 41212986159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.
V M DOS SANTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Rua Escrava Egleci T. G. Campanini - 745 - Sala 02
CEP 85270-000 - Palmital - Pr

V. M. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 58.003.749/0001-72

1	6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RECEMNASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS E OU MAXIMAS DA CAMADA FILTRANTE COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 20CM E MAXIMO DE 30CM REGIAO POSTERIOR LARGURA MINIMA DE 7CM E LARGURA MAXIMA DE 10CM REGIAO CENTRAL LARGURA MINIMA DE 6 CM E LARGURA MAXIMA DE 10 CM REGIAO ANTERIOR LARGURA MINIMA DE 7 CM E LARGURA MAXIMA DE 10CM. PACOTE CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES.	100	PCT	Hipopó	R\$ 30,39	R\$ 3.039,00
1	7	BANHEIRA PARA BEBEBANHEIRA 22 LITROS ALTURA 20CM LARGURA 40CM BASE 26CM COMPRIMENTO 77CM CONTEM RALINHO PARA ESCOAR AGUA UNISSEX	100	UND	genérico	R\$ 57,16	R\$ 5.716,00

Palmital, 01 de julho de 2025.

Valdevina Machado dos Santos

VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS

Proprietária

Rua Escrava Egleci T. G. Campanini – 745 – Sala 02
CEP 85270-000 – Palmital - Pr

000071

V. M. DOS SANTOS LTDA**CNPJ: 58.003.749/0001-72****Proposta de Preços****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025****Processo administrativo Nº 67/2025**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	1	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO SABONETEIRA ESCOVA E PENTE UNISSEX 1310 1310	100	KIT	genérico	R\$ 29,56	R\$ 2.956,00
1	2	LENÇO UMEDECIDO NAO TECIDO COR BRANCO SEM ALCOOL FRAGRANCIA SUAVE COM DIMENSOES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERAO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MINIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDESANITARIAS VIGENTES ANVISA SIF E OUTRAS. PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	100	PCT	Isababy	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
1	3	SABONETE EM TABLETE PARA BEBE SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE PH ENTRE 5,5 A 8,5 PARA HIGIENE CORPORAL 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA 1310ANVISA MS E LAUDO ANALITICO LOTE DO PRODUTO CLINICAMENTE TESTADO. 1310ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA EM BARRAS 1310DE 80G. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 1310	100	UND	orto nativa	R\$ 5,94	R\$ 594,00
1	4	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL PH BALANCEADO FORMULA EXTRA SUAVE FRASCO COM 200ML SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE QUE NAO IRRITA OS OLHOS TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	100	UND	Isababy	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
1	5	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE PH BALANCEADO FRASCO COM 200ML 1310CREME PARA CABELO CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE QUE NAO IRRITA OS OLHOS OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO 1310	100	UND	Isababy	R\$ 16,76	R\$ 1.676,00

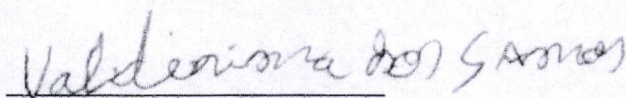
x *Valdineia m dos Santos*

Rua Escrava Egleci T. G. Campanini - 745 - Sala 02**CEP 85270-000 - Palmital - Pr**

V. M. DOS SANTOS LTDA**CNPJ: 58.003.749/0001-72**

1	6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RECEMNASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS E OU MAXIMAS DA CAMADA FILTRANTE COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 20CM E MAXIMO DE 30CM REGIAO POSTERIOR LARGURA MINIMA DE 7CM E LARGURA MAXIMA DE 10CM REGIAO CENTRAL LARGURA MINIMA DE 6 CM E LARGURA MAXIMA DE 10 CM REGIAO ANTERIOR LARGURA MINIMA DE 7 CM E LARGURA MAXIMA DE 10CM. PACOTE CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES.	100	PCT	Hipopó	R\$ 30,39	R\$ 3.039,00
1	7	BANHEIRA PARA BEBEBANHEIRA 22 LITROS ALTURA 20CM LARGURA 40CM BASE 26CM COMPRIMENTO 77CM CONTEM RALINHO PARA ESCOAR AGUA UNISSEX	100	UND	genérico	R\$ 57,16	R\$ 5.716,00

Palmital, 01 de julho de 2025.



VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS

Proprietária

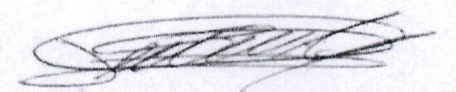
Rua Escriva Egleci T. G. Campanini – 745 – Sala 02
CEP 85270-000 – Palmital - Pr

LEOMAR MORCHE
31.264.540/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
2	1	MACACAOPAGAO RN MACACAOPAGAO 100 ALGODAO CORES DIVERSAS COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA. 1310 1310	100	UND	Baby Duk	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
2	2	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODAO CALÇA MIJAO COM PEZINHO CONFORTAVEL E ADEQUADO PARA RECEMNASCIDOS. UNISSEX	100	UND	Baby Duk	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
2	3	KIT LUVA E TOUCA KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBE VESTE DE 0 A 3 MESES UNISSEX	100	KIT	Baby Duk	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
2	4	MEIA PARA BEBE KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS VESTE DO 0 ATE 5 MESES- UNISSEX	100	KIT	Rocco	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
2	5	FRALDA DE PANO PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA COM TECIDO DUPLO - UNISSEX	100	PCT	Genérica	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
2	6	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS MEDE 80CM X 80CM UNISSEX	100	KIT	Baby Duk	R\$ 33,20	R\$ 3.320,00
2	7	MANTA - MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBE COM TOQUE MACIO E CONFORTAVEL COMPOSIÇÃO 100 POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO NAS MEDIDAS 110 X 090	100	UND	Camesa	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
2	8	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE CONFECCIONADO EM CORINO FORRO INTERNO 100 PVC ALTURA 028CM LARGURA 040CM PROFUNDIDADE 023CM POSSUI 01 DIVISORIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZIPER 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZIPER - UNISSEX	100	UND	Santa Rosa	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00

Palmital, 01 de julho de 2025



Assinatura

RUA XV DE NOVEMBRO - 489
PALMITAL - PR

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
Processo Administrativo Nº 67/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 13/06/2025 14:27:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/06/2025 10:36:37	CADASTRO DE PROPOSTA	V M DOS SANTOS LTDA
28/06/2025 10:52:26	CADASTRO DE PROPOSTA	LEOMAR MORCHE 81948794934
28/06/2025 10:53:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEOMAR MORCHE 81948794934
01/07/2025 09:39:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LEOMAR MORCHE 81948794934 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 01/07/2025 11:38		
01/07/2025 09:39:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante V M DOS SANTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 01/07/2025 11:38		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: genérico	Modelo:
Descrição: KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO SABONETEIRA ESCOVA E PENTE UNISSEX 1310 1310			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 29,56	Valor Total: 2.956,00	
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: Isababy	Modelo:
Descrição: LENÇO UMEDECIDO NAO TECIDO COR BRANCO SEM ALCOOL FRAGRANCIA SUAVE COM DIMENSOES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERAO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MINIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDESANITARIAS VIGENTES ANVISA SIF E OUTRAS. PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 13,40	Valor Total: 1.340,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: orto nativa	Modelo:
Descrição: SABONETE EM TABLETE PARA BEBE SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE PH ENTRE 55 A 8.5 PARA HIGIENE CORPORAL 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA 1310ANVISA MS E LAUDO ANALITICO LOTE DO PRODUTO CLINICAMENTE TESTADO. 1310ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA EM BARRAS 1310DE 80G. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 1310			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,94	Valor Total: 594,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Isababy	Modelo:
Descrição: SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL PH BALANCEADO FORMULA EXTRA SUAVE FRASCO COM 200ML SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE QUE NAO IRRITA OS OLHOS TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 16,59	Valor Total: 1.659,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Isababy	Modelo:
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE PH BALANCEADO FRASCO COM200ML 1310CREME PARA CABELO CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE QUE NAO IRRITA OS OLHOS OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO 1310			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 16,76	Valor Total: 1.676,00	
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: Hipopó	Modelo:
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RECEMNASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS E OU MAXIMAS DA CAMADA FILTRANTE COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 20CM E MAXIMO DE 30CM REGIAO POSTERIOR LARGURA MINIMA DE 7CM E LARGURA MAXIMA DE 10CM REGIAO CENTRAL LARGURA MINIMA DE 6 CM E LARGURA MAXIMA DE 10 CM REGIAO ANTERIOR LARGURA MINIMA DE 7 CM E LARGURA MAXIMA DE 10CM. PACOTE CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 30,39	Valor Total: 3.039,00	

250000

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Item: 7 Unidade: UND Marca: genérico Modelo:
 Descrição: BANHEIRA PARA BEBEBANHEIRA 22 LITROS ALTURA 20CM LARGURA 40CM BASE 26CM COMPRIMENTO 77CM
 CONTEM RALINHO PARA ESCOAR AGUA UNISSEX
 Quantidade: 100 Valor Unit.: 57,16 Valor Total: 5.716,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V M DOS SANTOS LTDA	132 58.003.749/0001-72	17.018,00	16.980,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2025 14:27:56	PUBLICADO	
16/06/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/07/2025 08:30:52	DISPUTA	
01/07/2025 08:30:52	LANCE V M DOS SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	17.018,00
01/07/2025 08:40:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
01/07/2025 08:40:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V M DOS SANTOS LTDA		
01/07/2025 08:40:52	NEGOCIAÇÃO	
01/07/2025 08:48:46	MENSAGEM PREGOEIRO	
Bom dia, favor não esquecer de individualizar os itens dos lotes.		
01/07/2025 08:50:40	MENSAGEM V M DOS SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	
bom dia, ok.		
01/07/2025 09:14:08	MENSAGEM PREGOEIRO	
Abrimos negociação, verificando a possibilidade de desconto no lote 01		
01/07/2025 09:16:55	LANCE V M DOS SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	16.980,00
01/07/2025 09:25:20	MENSAGEM V M DOS SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	
bom dia....os valores do lote 1 estão bem ajustados....		
01/07/2025 09:36:27	HABILITAÇÃO	
01/07/2025 09:37:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo condutor.		
01/07/2025 14:43:10	MENSAGEM PREGOEIRO	
Solicitamos envio da certidão FGTS - CAIXA da empresa V M DOS SANTOS LTDA no prazo máximo de 5 dias, conforme legislação vigente.		
01/07/2025 14:44:14	MENSAGEM PREGOEIRO	
A razão da solicitação anterior, CND FGTS CAIXA é por estar com sua validade vencida.		
01/07/2025 17:00:17	MENSAGEM V M DOS SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	
boa tarde!!!!		
01/07/2025 17:00:38	MENSAGEM V M DOS SANTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	
Já estou providenciando e irei postar a certidão com a validade correta		
01/07/2025 17:05:05	MENSAGEM PREGOEIRO	
Ok, pode anexar no sistema pois ainda estamos em fase de habilitação, caso não consiga anexar no sistema envie por gentileza no email: licitapalmital@palmital.pr.gov.br		
01/07/2025 17:18:25	MENSAGEM PREGOEIRO	
recebido no e-mail		

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

01/07/2025 17:18:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/07/2025 17:48:43 EM ADJUDICAÇÃO

02/07/2025 09:37:15 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Baby Duk	Modelo:
Descrição: MACACAOPAGAO RN MACACAOPAGAO 100 ALGODAO CORES DIVERSAS COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA. 1310 1310			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 42,50		Valor Total: 4.250,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Baby Duk	Modelo:
Descrição: CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODAO CALÇA MIJAO COM PEZINHO CONFORTAVEL E ADEQUADO PARA RECEMNASCIDOS. UNISSEX			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 32,40		Valor Total: 3.240,00
Item: 3	Unidade: KIT	Marca: Baby Duk	Modelo:
Descrição: KIT LUVA E TOUCA KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBE VESTE DE 0 A 3 MESES UNISSEX			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,80		Valor Total: 2.180,00
Item: 4	Unidade: KIT	Marca: Rocco	Modelo:
Descrição: MEIA PARA BEBE KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS VESTE DO 0 ATE 5 MESES-UNISSEX			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,90		Valor Total: 2.190,00
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: Genérica	Modelo:
Descrição: FRALDA DE PANO PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA COM TECIDO DUPLO - UNISSEX			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 34,50		Valor Total: 3.450,00
Item: 6	Unidade: KIT	Marca: Baby Duk	Modelo:
Descrição: KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS MEDE 80CM X 80CM UNISSEX			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 33,20		Valor Total: 3.320,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Camesa	Modelo:
Descrição: MANTA - MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBE COM TOQUE MACIO E CONFORTAVEL COMPOSIÇÃO 100 POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO NAS MEDIDAS 110 X 090			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 27,90		Valor Total: 2.790,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Santa Rosa	Modelo:
Descrição: BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE CONFECCIONADO EM CORINO FORRO INTERNO 100 PVC ALTURA 028CM LARGURA 040CM PROFUNDIDADE 023CM POSSUI 01 DIVISORIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZIPER 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZIPER - UNISSEX			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 85,80		Valor Total: 8.580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEOMAR MORCHE 81948794934	650	31.264.540/0001-06	30.135,00	30.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2025 14:27:56 PUBLICADO

16/06/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

01/07/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

01/07/2025 08:30:52 DISPUTA

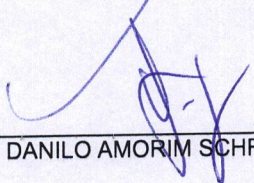
**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

01/07/2025 08:30:52	LANCE	LEOMAR MORCHE 81948794934 (PARTICIPANTE 650)	30.135,00
01/07/2025 08:40:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
01/07/2025 08:40:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEOMAR MORCHE 81948794934			
01/07/2025 08:40:52	NEGOCIAÇÃO		
01/07/2025 08:49:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia, favor não esquecer de individualizar os itens dos lotes.			
01/07/2025 08:50:26	MENSAGEM	LEOMAR MORCHE 81948794934 (PARTICIPANTE 650)	
bom dia, essa opção abre na hora da habilitação?			
01/07/2025 08:58:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	
sim			
01/07/2025 09:14:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Abrimos negociação, verificando a possibilidade de desconto no lote 02			
01/07/2025 09:16:27	LANCE	LEOMAR MORCHE 81948794934 (PARTICIPANTE 650)	30.000,00
01/07/2025 09:36:27	HABILITAÇÃO		
01/07/2025 09:38:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo condutor.			
01/07/2025 09:44:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
01/07/2025 14:42:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Solicitamos envio da certidão FGTS - CAIXA da empresa LEOMAR MORCHE no prazo máximo de 5 dias, conforme legislação vigente.			
01/07/2025 14:44:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A razão da solicitação anterior, CND FGTS CAIXA é por estar com sua validade vencida.			
01/07/2025 17:00:19	MENSAGEM	LEOMAR MORCHE 81948794934 (PARTICIPANTE 650)	
boa tarde, ok, vou providenciar, anexo aqui no sistema mesmo?			
01/07/2025 17:04:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Sim, ainda estamos em fase de habilitação, caso não consiga anexar no sistema envie por gentileza no email: licitapalmital@palmital.pr.gov.br			
01/07/2025 17:07:02	MENSAGEM	LEOMAR MORCHE 81948794934 (PARTICIPANTE 650)	
não consegui anexar, vou mandar no email			
01/07/2025 17:17:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	
ok, recebido no e-mail			
01/07/2025 17:18:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/07/2025 17:48:43	EM ADJUDICAÇÃO		
02/07/2025 09:37:15	ADJUDICADO		

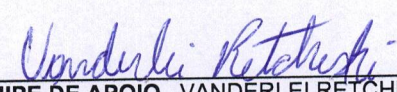
**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



JURÍDICO DANILO AMORIM SCHREINER



EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO VAGNER ALENCAR WALIGURA



PARECER JURÍDICO Nº 268/2025-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 67/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 52/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo



publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 02/07/2025

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Município

OAB/PR 46.945

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000080

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 67/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 30/2025 teve por objeto KITS DE ENXOVAL, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

LEOMAR MORCHE 81948794934

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MACACÃO/PAGÃO RN MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	Baby Duk	UND	100,00	42,50	4.250,00
2	2	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	Baby Duk	UND	100,00	32,40	3.240,00
2	3	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES UNISSEX	Baby Duk	KIT	100,00	21,80	2.180,00
2	4	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES-UNISSEX	Rocco	KIT	100,00	21,90	2.190,00
2	5	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO - UNISSEX	Genérica	PCT	100,00	34,50	3.450,00
2	6	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	Baby Duk	KIT	100,00	33,20	3.320,00
2	7	MANTA - MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	Camesa	UND	100,00	27,90	2.790,00
2	8	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER - UNISSEX	Santa Rosa	UND	100,00	85,80	8.580,00
TOTAL							30.000,00

V M DOS SANTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	genérico	KIT	100,00	29,56	2.956,00
1	2	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	Isababy	PCT	100,00	13,40	1.340,00
1	3	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO.	orto nativa	UND	100,00	5,94	594,00

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000781

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
1	4	SHAMPOO INFANTIL- SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	Isababy	UND	100,00	16,59	1.659,00
1	5	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML, CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO)	Isababy	UND	100,00	16,76	1.676,00
1	6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO DE 30CM; REGIÃO POSTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM; REGIÃO CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	Hipopó	PCT	100,00	30,39	3.039,00
1	7	BANHEIRA PARA BEBÊ-BANHEIRA 22 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA - UNISSEX	genérico	UND	100,00	57,16	5.716,00
TOTAL							16.980,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 02/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 67/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 30/2025 teve por objeto **KITS DE ENXOVAL**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

LEOMAR MORCHE 81948794934							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MACACÃO/PAGÃO RN MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	Baby Duk	UND	100,00	42,50	4.250,00
2	2	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	Baby Duk	UND	100,00	32,40	3.240,00
2	3	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES UNISSEX	Baby Duk	KIT	100,00	21,80	2.180,00
2	4	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES-UNISSEX	Rocco	KIT	100,00	21,90	2.190,00
2	5	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO - UNISSEX	Genérica	PCT	100,00	34,50	3.450,00
2	6	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	Baby Duk	KIT	100,00	33,20	3.320,00
2	7	MANTA - MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTÍACARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	Camesa	UND	100,00	27,90	2.790,00
2	8	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER - UNISSEX	Santa Rosa	UND	100,00	85,80	8.580,00
TOTAL							30.000,00
V M DOS SANTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	genérico	KIT	100,00	29,56	2.956,00
1	2	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	Isababy	PCT	100,00	13,40	1.340,00
1	3	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	orto nativa	UND	100,00	5,94	594,00
1	4	SHAMPOO INFANTIL- SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	Isababy	UND	100,00	16,59	1.659,00
1	5	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM 200ML, CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO)	Isababy	UND	100,00	16,76	1.676,00
1	6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO DE 30CM; REGIÃO POSTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM; REGIÃO CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	Hipopó	PCT	100,00	30,39	3.039,00
1	7	BANHEIRA PARA BEBÊ-BANHEIRA 22 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA - UNISSEX	genérico	UND	100,00	57,16	5.716,00
TOTAL							16.980,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 02/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:51A48139

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2025. Edição 3316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>